



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **DESPACHO**

Conforme previsão no art. 64 da Constituição Federal; no § 2º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e no inciso II do art. 233 do Regimento Interno, a tramitação sob regime de urgência, solicitada pelo Poder Executivo, não é aplicável a proposituras que modificam códigos ou tenham, ainda que de forma autônoma, natureza de código.

Portanto, por alterar matéria com natureza de código tributário, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2024 tramita no Poder Legislativo sob regime ordinário, nos termos do inciso I do art. 231 do Regimento Interno.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 17 de setembro de 2024.

**PAULO LANDIM** 

Presidente





